



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2057 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “ CAD”
COMITÊ ANTI DROGAS EM TODAS AS
UNIDADES PÚBLICAS EDUCACIONAIS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Municipal a criar o Comitê Antidrogas – CAD em todas as Unidades Públicas Educacionais do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Comitê Antidrogas – CAD, a que se refere o artigo anterior deverá ser composto por representantes do corpo docente, discente e pais de alunos das referidas Unidades Escolares.

Parágrafo Único O processo de composição do Comitê Antidrogas-CAD e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo referido Comitê farão parte do Planejamento das Unidades Educacionais do Município de Barra do Piraí, a ser elaborado anualmente pela Associação de Pais de Alunos.

Art. 3º - Caberá aos integrantes do Comitê Antidrogas - CAD -, executar atividades educativas de prevenção ao álcool, fumo, e outras drogas, numa ação conjunta com o conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação promover orientações específicas, indispensáveis á operacionalização das atividades de prevenção, fiscalização, tratamento e repressão ao uso de drogas, bem como acompanhar os comitês Antidrogas – CAD.

Art- 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº016/2012
Autor: Espedito Monteiro de Almeida